

Bruxelas, 27 de abril de 2018
(OR. en)

8213/18

**Dossiê interinstitucional:
2016/0381 (COD)**

**CODEC 604
ENER 123
ENV 242
TRANS 159
ECOFIN 348
RECH 144
IA 106**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2010/31/UE relativa ao desempenho energético dos edifícios e a Diretiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 1 de dezembro de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 194.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu o seu parecer em 28 de julho de 2017².
O Comité das Regiões emitiu o seu parecer em 12 de outubro de 2017³.

¹ 15108/16.

² JO C 246 de 28.7.2017, p. 48.

³ JO C 342 de 12.10.2017, p. 119.

3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 17 de abril de 2018. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove a posição do Parlamento Europeu como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do documento PE-CONS 4/18, com a abstenção das delegações croata e do Reino Unido e o voto contra da delegação eslovaca;
 - decida exarar na ata dessa reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

⁴ 8065/18.